



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

~~2-2~~

LEI Nº 5.420, DE 02 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil reais), visando suprir despesas com contratação de profissionais de apoio escolar, destinados a alunos com deficiência e/ou que necessitam de assistência, público-alvo da Educação Especial, regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 1.670.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.361.0009.2201	–	Manutenção	dos	Serviços
Educacionais.....				R\$ 1.670.000,00

01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.05 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 1.670.000,00

JP



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.365.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... R\$
1.670.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPSJBV

03.02.00 – BENEFÍCIOS

03.02.01 – BENEFÍCIOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e
Reformas.....R\$ 3.340.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

09.272.0053.0012 – INST. - Pagamento de
Benefícios.....R\$ 3.340.000,00

Art. 3º - O crédito adicional suplementar a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do Art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

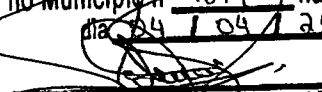
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (02.04.2025).


VANDERLE BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 4614 na Edição do

dia 04 / 04 / 25


Secretaria Geral do Gabinete